DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.212, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

"REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º. Do artigo 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2026, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.507 de 24 de novembro de 2025, no valor **600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinados à realização de despesas de convênio do Governo Estadual.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02	Poder Executivo	
02.10	InfraEstutura Urbana	
15.451.0008.1014	**Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape e Guias Urbanas**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	R$ 600.000,00

Recurso Federal

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos Excesso de Arrecadação oriundos do Governo Estadual decorrente de saldo residual de convênio, conforme art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de fevereiro de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.213, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

"REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º. Do artigo 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2026, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.506 de 07 de novembro de 2025, no valor **300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados à realização de despesas de convênio do Governo Estadual.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0006.2020	**Manutenção das Ações de Saúde**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00

Recurso Estadual

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos Excesso de Arrecadação oriundos do Governo Estadual decorrente de saldo residual de convênio, conforme art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de fevereiro de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.214, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

"REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º. Do artigo 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2026, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.503 de 25 de setembro de 2025, no valor **1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil reais)**, destinados à realização de despesas de convênio do Governo Estadual.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02	Poder Executivo
02.10	InfraEstutura Urbana
15.451.0008.1014	**Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape e Guias Urbanas**

4.4.90.51.00	Obras e Instalação	R$ 1.00.000,00

Recurso Estadual

4.4.90.51.00	Obras e Instalação	R$ 1.688.000,00

Recurso Federal

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos Excesso de Arrecadação oriundos do Governo Estadual e Federal decorrente de saldo residual de convênio, conforme art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de fevereiro de 2026.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
DISPENSA Nº 004/2026

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

FORNECEDOR: ALCIDES ANTÔNIO MARCHIONI
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.700,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2026
MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....